



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 814/2.005

DE 27 DE SETEMBRO DE 2.005.

“Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 793/2.005, de 19 de maio de 2.005.”

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância ao estrito interesse superior e predominante do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições **APROVOU** e **ELE**, Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei, alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 793/2.005, de 19 de maio de 2.005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a contratar pessoal, no regime jurídico Estatutário, modalidade Contrato Administrativo, por um prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, embasado na Emenda Constitucional Estadual, de 27 de junho de 2.001, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza com eficácia os resultados de seus objetivos de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2.005.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia, GO., 27/09/2005

Secretário Administrativo

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito